



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 070/2015 (PMRC)

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 015/2015 (PMRC)

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, ORGÂNICOS OU EM CONVERSÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, PROVENIENTE DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2015

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Srª. **CLEUZA MOLINI ORMENEZE**, casada, maior, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.032.254-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 515.320.009-44, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE PRODUTOS ORGÂNICOS DE RIBEIRÃO CLARO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Laurentino Primo Ruvina, nº 100, Distrito Industrial, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 11.943.653/0001-20, neste ato representada pela Sra. **MARIA LUIZETI BRAMBILLA**, brasileira, casada, agricultora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.051.488-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 532.897.499-91, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 180, Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 015/2015, ratificada em 19 de Maio de 2015, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios diversos, orgânicos ou em conversão da agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos matriculados nas Escolas da rede pública municipal, proveniente do Edital de Chamada Pública nº 009/2015 (PMRC) e seus anexos**, assim descrito:

GRUPO 1 – FRUTAS (ORGÂNICOS)							
Item	Produto	Apres	Qtde total anual	Forma de Entrega	Qtde entrega	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Banana maçã, 1ª qualidade, ponto de amadurecimento médio, casca amarelada sem excesso de pontos escuros e sem partes amassadas.	Kg	250	Mensal	41,67 Kg	1,73	432,50
02	Banana nanica, 1ª qualidade, ponto de amadurecimento médio, casca amarelada sem excesso de pontos escuros e sem partes amassadas.	Kg	1000	Semanal	38,46 Kg	1,43	1.430,00
03	Banana prata, 1ª qualidade, ponto de amadurecimento médio, casca amarelada sem excesso de pontos escuros e sem partes amassadas.	Kg	250	Quinzenal	20,83 Kg	1,54	385,00
04	Goiaba, 1ª qualidade, ponto de amadurecimento médio, sem partes amassadas ou amolecidas.	Kg	100	Mensal	16,67 Kg	2,71	271,00
05	Laranja, 1ª qualidade, tamanho médio a grande, consistência macia, caracterizando a presença de suco.	Kg	800	Quinzenal	66,67 Kg	1,40	1.120,00
06	Limão taiti, 1ª qualidade, tamanho médio a grande, consistência macia, caracterizando a presença de	Kg	150	Semanal	5,77 Kg	1,88	282,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



	SUCO.						
07	Mamão Formosa, 1ª qualidade, ponto de amadurecimento médio, sem partes amassadas ou amolecidas.	Kg	200	Quinzenal	16,67 Kg	2,43	486,00
08	Manga, 1ª qualidade, ponto de amadurecimento médio, sem partes amassadas ou amolecidas.	Kg	200	Quinzenal	16,67 Kg	2,94	588,00
09	Maracujá, 1ª qualidade, ponto de amadurecimento médio, sem partes amassadas ou amolecidas, tamanho médio a grande.	Kg	100	Mensal	16,67 Kg	4,07	407,00
10	Mexerica poncã, 1ª qualidade, ponto de amadurecimento médio, podadas com cabo para evitar contaminação.	Kg	300	Quinzenal	25 Kg	1,41	423,00
11	Moranginho, 1ª qualidade, tamanho médio a grande consistência firme, sem partes amolecidas. Embalado em saquinhos próprios de alimentos com no máximo 500g por pacote.	Kg	130	Mensal	21,67 Kg	10,59	1.376,70

GRUPO 2 – HORTALIÇAS, LEGUMES E TUBÉRCULOS (ORGÂNICOS)

Item	Produto	Apres	Qtde total anual	Forma de Entrega	Qtde entrega	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
12	Abobrinha menina, 1ª qualidade, macia, sem partes escurecidas, nem amolecidas, tamanho pequeno.	Kg	500	Quinzenal	41,67 Kg	2,10	1.050,00
13	Abóbora madura higienizada, descascada, picada e embalada à vácuo.	Kg	150	Quinzenal	12,5 Kg	4,44	666,00
14	Acelga, 1ª qualidade, consistência firme, sem presença de sujeira ou larvas e sem pontos de amolecimento ou escurecimento.	Kg	200	Quinzenal	16,67 Kg	2,16	432,00
15	Agrião, 1ª qualidade, armazenados em saquinhos próprios para alimentos, com folhas macias sem partes escurecidas ou enferrujadas.	Kg	150	Mensal	25 Kg	5,09	763,50
16	Alface crespa ou americana, 1ª qualidade, armazenados em saquinhos próprios para alimentos, com folhas macias sem partes escurecidas ou enferrujadas.	Kg	700	Quinzenal	58,33 Kg	3,26	2.282,00
17	Alho descascado, higienizado e processado (moido). Embalado em saquinhos à vácuo ou recipientes plásticos com peso de 500g.	kg	30	Quinzenal	2,5 Kg	11,90	357,00
18	Alho poro padrão médio, uniforme, de primeira qualidade, cilíndrico, com folhas verdes e firmes.	kg	50	Quinzenal	4,17 Kg	11,19	559,50
19	Berinjela, 1ª qualidade, tamanho médio, consistência firme e sem furos, manchas ou pontos de amolecimento.	Kg	100	Semanal	3,85 Kg	1,87	187,00
20	Beterraba, 1ª qualidade, tamanho médio, lavada, consistência firme.	Kg	600	Quinzenal	50 kg	1,84	1.104,00
21	Brócolis, 1ª qualidade, armazenados em saquinhos próprios para alimentos, com flores e talos macios sem partes escurecidas e enferrujadas.	Kg	200	Mensal	33,33 Kg	4,50	900,00
22	Caxi, 1ª qualidade, macia, sem partes escurecidas, nem amolecidas, tamanho médio.	Kg	100	Quinzenal	8,33 Kg	2,01	201,00
23	Cebola, 1ª qualidade, sem partes escurecidas ou emboloradas, nem amolecidas.	Kg	100	Semanal	3,85 Kg	2,23	223,00
24	Cebolinha verde picada, higienizada e desidratada. Embalada em saquinhos próprios para alimentos com peso de 100g.	Pct	100	Quinzenal	8 Pct	5,10	510,00
25	Cenoura, 1ª qualidade, tamanho médio, lavada, consistência firme.	Kg	600	Quinzenal	50 Kg	2,51	1.506,00
26	Chicória, 1ª qualidade, armazenados em saquinhos próprios para alimentos, com folhas macias sem partes escurecidas ou enferrujadas.	Kg	200	Mensal	33,33 Kg	2,73	546,00
27	Chuchu, 1ª qualidade, macio, sem partes escurecidas, nem amolecidas, tamanho pequeno.	Kg	200	Quinzenal	16,67 Kg	1,94	388,00
28	Couve-flor, 1ª qualidade, armazenados em saquinhos próprios para alimentos, com flores e talos macios sem partes escurecidas e enferrujadas.	Kg	150	Quinzenal	12,5 Kg	5,10	765,00
29	Couve manteiga, higienizada, picada fina, embalada em saquinhos próprios para alimentos e refrigerada.	Kg	300	Quinzenal	25 Kg	3,84	1.152,00
30	Ervilha descascada, 1ª qualidade, armazenados em saquinhos próprios para alimentos.	Kg	30	Semanal	1,15 Kg	6,96	208,80
31	Espinafre, 1ª qualidade, armazenados em saquinhos próprios para alimentos, com folhas e talos macios sem partes escurecidas e enferrujadas.	Kg	150	Mensal	25 Kg	3,75	562,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



32	Mandioca higienizada, descascada, picada, refrigerada e embalada à vacuo.	Kg	500	Quinzenal	41,67 Kg	2,88	1.440,00
33	Milho verde em espigas graúdas, 1ª qualidade, limpos e sem casca	Kg	100	Quinzenal	8,33 Kg	3,40	340,00
34	Orelha de padre, 1ª qualidade, armazenados em saquinhos próprios para alimentos.	Kg	50	Mensal	8,33 Kg	2,50	125,00
35	Pepino caipira, 1ª qualidade, tamanho médio, lavado, consistência firme e sem pontos de amolecimento.	Kg	400	Mensal	66,67 Kg	2,04	816,00
36	Pimentão verde, amarelo ou vermelho. 1ª qualidade, tamanho médio, lavado, consistência firme e sem pontos de amolecimento.	Kg	70	Quinzenal	5,83 Kg	2,55	178,50
37	Quiabo, 1ª qualidade, macia, sem partes escurecidas, nem amolecidas, tamanho pequeno.	Kg	70	Quinzenal	5,83 Kg	5,07	354,90
38	Repolho, 1ª qualidade, consistência firme, sem presença de sujeira ou larvas e sem pontos de amolecimento ou escurecimento.	Kg	600	Mensal	100 Kg	1,17	702,00
39	Rúcula, 1ª qualidade, armazenada em saquinhos próprios para alimentos, com folhas pequenas, macias sem partes escurecidas ou enferrujadas.	Kg	150	Mensal	25 Kg	5,65	847,50
40	Salsinha picada, higienizada e desidratada. Embalada em saquinhos próprios para alimentos com peso de 100g.	Pct	80	Mensal	6 Pct	5,89	471,20
41	Tomate, 1ª qualidade, ponto de amadurecimento médio, consistência firme, sem furos, manchas ou pontos de amolecimento.	Kg	400	Quinzenal	33,33 Kg	3,08	1.232,00
42	Tomate cereja, 1ª qualidade, ponto de amadurecimento médio, consistência firme, sem furos, manchas ou pontos de amolecimento.	Kg	30	Mensal	5 Kg	4,48	134,40
43	Vagem, 1ª qualidade, armazenados em saquinhos próprios para alimentos, com folhas e talos macios sem partes escurecidas e enferrujadas.	Kg	50	Mensal	8,33 Kg	3,20	160,00

GRUPO 3 – MASSAS E PANIFICADOS (COVENCIONAL)

Item	Produto	Apres	Qtde total anual	Forma de Entrega	Qtde entrega	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
44	Nhoque caseiro de mandioca, 1ª qualidade, sem corantes, embalagem de 500g, integras e que contenham informações do produtor, data de fabricação e validade.	Kg	100	Mensal	16,67 Kg	7,03	703,00
45	Pão caseiro integral, tamanho médio de aproximadamente 500g, fresco, consistência macia; embalado individualmente em saquinhos próprios para alimentos com informações do produtor, data de fabricação e data de validade.	Kg	50	Mensal	8,33 Kg	8,63	431,50
VALOR TOTAL – GRUPO 1 + GRUPO 2 + GRUPO 3							29.500,50

Cláusula Segunda – DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente da Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 015/2015, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$ 29.500,50 (vinte e nove mil e quinhentos reais e cinquenta centavos)**, pelo fornecimento dos Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45, objetos do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

Cláusula Terceira – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos serão entregues com fornecimento integral, de maneira fracionada, conforme cronograma definido no Edital de Chamada Pública nº 009/2015, após emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou no local indicado na referida Autorização.

Parágrafo Primeiro: A entrega dos produtos deverá ser feita na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 522, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, das 8:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas de Segunda à Sexta-Feira, ou no local expressamente indicado na Autorização de Compras.

Cláusula Quarta – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



O objeto da presente licitação será recebido após vistoria, observando as especificações contidas no presente Contrato, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

Parágrafo Primeiro: Se constatadas irregularidades nos produtos entregues, a Secretaria poderá:

- I. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente ajustado;
- II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente ajustado.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias, ou seja, de 21 de Maio de 2015 a 15 de Janeiro de 2016, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Sexta – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) da Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 015/2015, serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, em até 15 (quinze) dias consecutivos contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade Trabalhista – CNDT.

Cláusula Sétima – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Merenda Escolar/Ensino Fundamental

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição
0401	12	306	0009	2	013	3.3.90.32.05.00	971	000	Recursos Ordinários (Livres)	Merenda Escolar
0401	12	306	0009	2	013	3.3.90.32.05.00	972	113	MDE/PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar	Merenda Escolar

Merenda Escolar/Ensino Infantil

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição
0401	12	306	0009	2	020	3.3.90.32.05.00	977	000	Recursos Ordinários (Livres)	Merenda Escolar
0401	12	306	0009	2	020	3.3.90.32.05.00	978	113	MDE/PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar	Merenda Escolar

Merenda Escolar/EJA

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição
04.01	12	366	0009	2	017	3.3.90.32.05.00	973	000	Recursos Ordinários (Livres)	Merenda Escolar
04.01	12	366	0009	2	017	3.3.90.32.05.00	974	113	MDE/PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar	Merenda Escolar

Merenda Escolar/Educação Especial

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição
04.01	12	367	0009	2	018	3.3.90.32.05.00	975	000	Recursos Ordinários (Livres)	Merenda Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



04.01	12	367	0009	2	018	3.3.90.32.05.00	976	113	MDE/PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar	Merenda Escolar
-------	----	-----	------	---	-----	-----------------	-----	-----	---	-----------------

Cláusula Oitava – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

- I. Efetuar a entrega dos produtos de maneira fracionada conforme cronograma definido no Edital de Chamada Pública nº 009/2015 após a emissão de Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou no local por ele indicado, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- II. Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número da Dispensa de Licitação por Inexigibilidade, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela **CONTRATANTE**;
- III. Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número da Dispensa de Licitação por Inexigibilidade e/ou do Contrato, lote e outros;
- IV. Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à **CONTRATANTE**, devidamente atualizadas, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes as seguintes provas de regularidade:
 - Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011.
- V. Substituir **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;
- VI. Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos produtos, sempre que a **CONTRATANTE** considerar necessário.

Parágrafo Primeiro: As Notas Fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

Parágrafo Segundo: O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

Parágrafo Terceiro: OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

Parágrafo Quarto: O **CONTRATADO FORNECEDOR** deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

Parágrafo Quinto: O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 5(cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



- I. A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela **CONTRATADA**;
- II. Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo: A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** no prazo de 30 (trinta) dias; ou
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou
- III. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Cláusula Décima Primeira – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, sejam eles: sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

Cláusula Décima Segunda – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE** terá a garantia de executar a **CONTRATADA** no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima Terceira – DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os produtos relacionados na Cláusula Primeira deste contrato, em perfeitas condições de embalagem e dentro do prazo de validade do fabricante.

Cláusula Décima Quarta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela **CONTRATANTE**, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

- I. Advertência;
- II. Multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro: A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da **CONTRATANTE**, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo: O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro: Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global deste Contrato, fixada a critério da *CONTRATANTE*, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto: Pela rescisão do Contrato por iniciativa da *CONTRATADA*, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Quinto: As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto: A *CONTRATADA* se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a *CONTRATANTE*, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

Cláusula Décima Quinta – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contato serão realizados pelo Sra. Sílvia Fabrícia Pereira Pires, funcionária pública municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.288.120-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 171.387.918-28, Chefe da Divisão de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da *CONTRATADA* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência deste, não implica em co-responsabilidade da *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: A *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da *CONTRATADA*.

Cláusula Décima Sexta – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais Legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima Sétima – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente o Termo da Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 015/2015 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da *CONTRATADA*, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporadas a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela *CONTRATADA* e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima Oitava – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Nona – DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

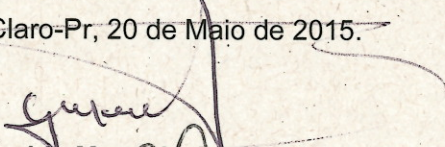


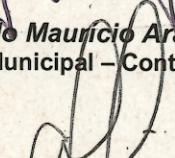
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

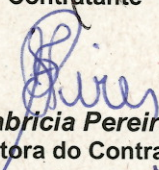


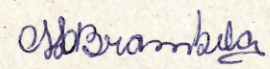
E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão-Claro-Pr, 20 de Maio de 2015.

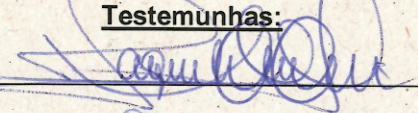

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal – Contratante

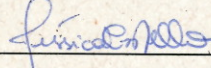

Cleuza Molini Ormeneze
Sec Mun de Educação e Cultura –
Contratante


Silvia Fabricia Pereira Pires
Gestora do Contrato

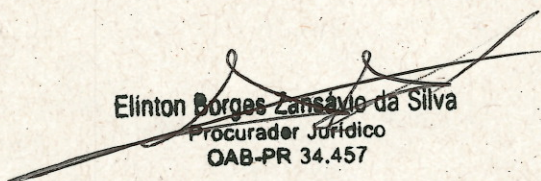

Maria Luizeti Brambilla
Associação de Agricultores de Produtos
Orgânicos de Ribeirão Claro – Contratada

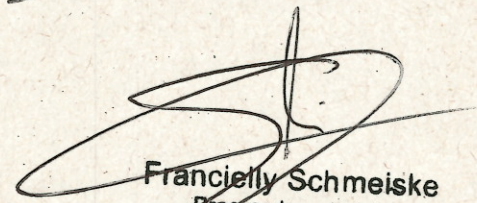
Testemunhas:





Visto Departamento Jurídico


Elinton Borges Zancavio da Silva
Procurador Jurídico
OAB-PR 34.457


Francielly Schmeiske
Procuradora Jurídica
OAB-PR 63.008

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2015 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2015

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que HOMOLOGOU, o processamento do Pregão Presencial nº 047/2015 (PMRC) - Registro de Preços, realizado no dia 28 de maio de 2015 (Lances e Habilitação), objetivando A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PERSONALIZADOS, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS EM EVENTOS E CAMPEONATOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ESPORTES E LAZER, ficando assim ADJUDICADO o PREGÃO PRESENCIAL, em favor das empresas infra relacionadas, por terem satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas convenientes aos interesses da administração:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRES	QUANT	VLR UNIT	PROponente VENCEDORA
1	CONFECÇÃO DE TROFÉU PERSONALIZADO PRODUZIDO EM MDF DE 15 MM COM RECORTE ESPECIAL APLIQUE EM RESINA COM MODALIDADE ESPORTIVA, PINTURA LACA E VERNIZ PU - TAMANHO 70 X 35 CM	K2	UNI	20	210,00	FREE COMPANY DIST. IMPORT. EXPORT. LTDA - EPP (CNPJ: 00.743.041/0001-78)
2	CONFECÇÃO DE TROFÉU PERSONALIZADO PRODUZIDO EM MDF DE 15 MM COM RECORTE ESPECIAL APLIQUE EM RESINA COM MODALIDADE ESPORTIVA, PINTURA LACA E VERNIZ PU - TAMANHO 60 X 35 CM	K2	UNI	20	185,00	FREE COMPANY DIST. IMPORT. EXPORT. LTDA - EPP (CNPJ: 00.743.041/0001-78)
3	CONFECÇÃO DE TROFÉU PERSONALIZADO PRODUZIDO EM MDF DE 15 MM COM RECORTE ESPECIAL APLIQUE EM RESINA COM MODALIDADE ESPORTIVA, PINTURA LACA E VERNIZ PU - TAMANHO 60 X 30 CM	K2	UNI	40	170,00	FREE COMPANY DIST. IMPORT. EXPORT. LTDA - EPP (CNPJ: 00.743.041/0001-78)
4	CONFECÇÃO DE TROFÉU PERSONALIZADO PRODUZIDO EM MDF DE 12 MM COM RECORTE ESPECIAL APLIQUE EM RESINA COM MODALIDADE ESPORTIVA, PINTURA LACA E VERNIZ PU - TAMANHO 50 X 25 CM	K2	UNI	100	120,00	FREE COMPANY DIST. IMPORT. EXPORT. LTDA - EPP (CNPJ: 00.743.041/0001-78)
5	CONFECÇÃO DE TROFÉU PERSONALIZADO PRODUZIDO EM MDF DE 12 MM COM RECORTE ESPECIAL APLIQUE EM RESINA COM MODALIDADE ESPORTIVA, PINTURA LACA E VERNIZ PU - TAMANHO 35 X 20 CM	K2	UNI	120	63,00	FREE COMPANY DIST. IMPORT. EXPORT. LTDA - EPP (CNPJ: 00.743.041/0001-78)
6	CONFECÇÃO DE MEDALHAS PERSONALIZADAS FUNDIDAS EM ZAMAC - TAMANHO 7,5 X 7,5 CM - FRENTE COM DETALHES EM ALTO RELEVO IDENTIFICANDO A MODALIDADE ESPORTIVA, VERSO ESPACIO PARA PERSONALIZAÇÃO COM ETIQUETA RESINADA	VITÓRIA	UNI	1100	6,85	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA-ME (CNPJ: 20.510.631/0001-68)
7	PLACA DE HOMENAGEM TAMANHO 35 CM	VITÓRIA	UNI	4	127,50	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA-ME (CNPJ: 20.510.631/0001-68)
8	TROFÉU EM MDF DE 12 MM - RECORTE ESPECIAL APLIQUE ESPECIAL EM RESINA 3D (CARRO/TAMANHO:23X3CM) PERSONALIZAÇÃO COM ETIQUETA ADESIVA - ACABAMENTO: VERNIZ TOTAL PU	K2	UNI	250	20,00	FREE COMPANY DIST. IMPORT. EXPORT. LTDA - EPP (CNPJ: 00.743.041/0001-78)

Junte-se ao procedimento Publique-se, Ribeirão Claro-Pr, 28 de maio de 2015.

Gerardo Mauricio Araujo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ
RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 015/2015 (PMRC)

RETIFICA-SE a publicação da Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 015/2015 (PMRC), publicada na Edição nº 242 do Jornal Gazeta do Norte Pioneiro de 19 de Maio de 2015, às fls.06 do Caderno Atas e Editais, tendo em vista equívoco na descrição do valor, de modo que onde se lê "Valor Total: R\$ 36.677,50 (trinta e seis mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)", lê-se "Valor Total: R\$ 35.493,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e três reais)".

Ribeirão Claro-Pr, 28 de Maio de 2015.

Gerardo Mauricio Araujo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 069/2015 (PMRC)

Objeto: A contratação de empresa especializada para executar serviços de divulgação com carro de som dos eventos a serem realizados no decorrer do ano pela Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
CNPJ: 75.449.579/0001-73
Contratado: MARCOS HENRIQUE PIROLA 04093071900
CNPJ: 14.766.597/0001-94
Valor Total: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Ribeirão Claro-Pr, 28 de Maio de 2015.

Gerardo Mauricio Araujo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO - REEQUILIBRIO ECONOMICO - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 - REGISTRO DE PREÇOS (PMRC)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADO: FAMILIA FERREIRA TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ/MF: 11.399.397/0001-52

OBJETO: A concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo, na área de transporte escolar, destinadas à zona rural do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para prestar serviços à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme percursos, quilômetros e valores máximos contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, compreendendo 200 dias letivos do ano de 2015.

VALOR: R\$ 4.448,01 (quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais e um centavo).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 28 de Maio de 2015.

Gerardo Mauricio Araujo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO - REEQUILIBRIO ECONOMICO - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 - REGISTRO DE PREÇOS (PMRC)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADO: GENIVALDO PAULO DA ROSA - ME
CNPJ/MF: 11.387.440/0001-60

OBJETO: A concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo, na área de transporte escolar, destinadas à zona rural do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para prestar serviços à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme percursos, quilômetros e valores máximos contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, compreendendo 200 dias letivos do ano de 2015.

VALOR: R\$ 2.562,74 (dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 28 de Maio de 2015.

Gerardo Mauricio Araujo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 069/2015 (PMRC)

Objeto: A contratação de empresa especializada para executar serviços de divulgação com carro de som dos eventos a serem realizados no decorrer do ano pela Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
CNPJ: 75.449.579/0001-73
Contratado: MARCOS HENRIQUE PIROLA 04093071900
CNPJ: 14.766.597/0001-94
Valor Total: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Ribeirão Claro-Pr, 28 de Maio de 2015.

Gerardo Mauricio Araujo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2015 (PMRC)

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 08:50 horas do dia 11 de Junho de 2015, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a possível aquisição de equipamentos de proteção individual e equipamentos hospitalares, em atendimento ao Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho desta municipalidade, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 055/2015 (PMRC) e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 29 de Maio de 2015 no horário comercial, e, solicitada mediante Requerimento pelo E-mail licitacoes@ribeiraoclara.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclara.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 28 de Maio de 2015.

Fábio Oliveira de Lucca
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2015 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 08:50 horas do dia 12 de Junho de 2015, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo, na área de transporte escolar, destinadas à zona rural do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para prestar serviços à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme percursos, quilômetros e valores máximos contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, compreendendo o ano letivo de 2015, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 066/2015 (PMRC) e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 1º de Junho de 2015 no horário comercial, e, solicitada mediante Requerimento pelo E-mail licitacoes@ribeiraoclara.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclara.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 28 de Maio de 2015.

Fábio Oliveira de Lucca
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015 (PMRC)

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 08:50 horas do dia 15 de Junho de 2015, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a possível aquisição de ferramentas manuais e acessórios em geral, para utilização na manutenção em ruas, avenidas, estradas municipais e prédios públicos, pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 067/2015 (PMRC) e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 02 de Junho de 2015 no horário comercial, e, solicitada mediante Requerimento pelo E-mail licitacoes@ribeiraoclara.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclara.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 28 de Maio de 2015.

Fábio Oliveira de Lucca
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ
RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2015 (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

RETIFICA-SE a publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 068/2015 (PMRC), publicado na Edição do Jornal Gazeta do Norte Pioneiro de 28 de Maio de 2015, às fls.07 do Caderno Atas e Editais, tendo em vista equívoco no valor, de modo que onde se lê "VALOR: R\$ 38.512,00 (Trinta e oito mil quinhentos e doze reais)", lê-se "VALOR: R\$ 37.340,00 (Trinta e sete mil trezentos e quarenta reais)".

Ribeirão Claro-Pr, 28 de Maio de 2015.

Gerardo Mauricio Araujo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 070/2015 (PMRC)

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 015/2015 (PMRC)

RETIFICA-SE a publicação do Extrato do Contrato nº 070/2015 (PMRC), publicado na Edição do Jornal Gazeta do Norte Pioneiro de 21 de Maio de 2015, às fls.07 do Caderno Atas e Editais, tendo em vista equívoco no valor, de modo que onde se lê "VALOR: R\$ 29.613,50 (vinte e nove mil seiscentos e treze reais e cinquenta centavos)", lê-se "VALOR: R\$ 29.069,00 (vinte e nove mil e sessenta e nove reais)".

Ribeirão Claro-Pr, 28 de Maio de 2015.

Gerardo Mauricio Araujo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 071/2015 (PMRC)

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 015/2015 (PMRC)

RETIFICA-SE a publicação do Extrato do Contrato nº 071/2015 (PMRC), publicado na Edição do Jornal Gazeta do Norte Pioneiro de 21 de Maio de 2015, às fls.07 do Caderno Atas e Editais, tendo em vista equívoco no valor, de modo que onde se lê "VALOR: R\$ 7.064,00 (sete mil e sessenta e quatro reais)", lê-se "VALOR: R\$ 6.424,00 (Seis mil quatrocentos e vinte e quatro reais)".

Ribeirão Claro-Pr, 28 de Maio de 2015.

Gerardo Mauricio Araujo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2015 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015 - (PMRC)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: BUDNY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ/MF: 95.863.684/0001-61

OBJETO: A aquisição de um trator agrícola, oriundo da Proposta SICONV 48079/2014, conforme Contrato de Repasse OGU nº 812231/2014/MAPA/CAIXA - PROGRAMA APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGRÍCOLA, para uso nas ações da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, deste município.

VALOR: R\$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e novecentos reais).
PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados após a entrega da autorização de compra que poderá ser enviada via FAX, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA: 29 de Maio de 2015 a 28 de Agosto de 2015.
ASSINATURA: 28 de Maio de 2015.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 28 de Maio de 2015.

Gerardo Mauricio Araujo
Prefeito Municipal

10
ok

CONTINUAÇÃO DA PÁGINA ANTERIOR

Atualização da Programação Financeira da Despesa (art. 8º - L.C.101/2000) EXERCÍCIO 2015. Decreto nº 340/2015 de 29 de maio de 2015. ANEXO IV. Table with columns: Despesa, 1º Bimestre, 2º Bimestre, 3º Bimestre, 4º Bimestre, 5º Bimestre, 6º Bimestre, Total. Rows include Câmara Municipal, Despesas Correntes, Despesas Capital, Reserva de Contingência, and Total Geral.

ATUALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA E DESPESA - MENSAL. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO EXERCÍCIO 2015. Decreto nº 340/2015 de 29 de maio de 2015. ANEXO V. Table with columns: Descrição, Jan, Fev, Mar, Abr, Mai, Jun, Jul, Ago, Set, Out, Nov, Dez, Total. Rows include Receitas (Anterior, Correntes, Capital) and Despesas (Pessoal, Outras Despesas Correntes, Investimentos, etc.).

Gerardo Maurício Araújo Prefeito Municipal, Luiz Cesar Zirolto Ch.Dpto. de Planejamento CRC.PR-057000/O-6, Anderson Rogério Costa da Silva Técnico em Contabilidade CRC.PR-037848/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 339/2015. Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E NA LEI MUNICIPAL Nº 1.068/2014, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014. Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2015, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 129.937,56 (cento e vinte e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI CNPJ: 00.478.612/0001-55. AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015. O CISNORPI comunica aos interessados que realizará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Tipo: Menor preço - POR LOTE. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais contidos em cilindros em regime de comodato. A sessão será realizada na sala de reuniões do Cisnorpi, Rua Paraná, nº 1261, Centro, em Jacareizinho, Paraná, dia 15/06/2015, credenciamento a partir das 13h30min. Sessão às 14h00min. Para maiores informações, favor entrar em contato através do e-mail licitacoescisnorpi@yahoo.com.br, telefônex (43) 3511-1800, ou na sede do CISNORPI, Jacareizinho, 29 de maio de 2015.

Luiz Fernando Vieira da Silva Junior Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ. MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO E ERRATA. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 016/2015 (PMRC). O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que a publicação realizada na Edição nº 249 do Jornal Gazeta do Norte Pioneiro de 29 de Maio de 2015, às fols 06 do Caderno Atas e Editais, ratificando valores, fica declarada SEM EFEITO (CANCELADA), passando a vigorar como correto o valor total ratificado de R\$ 35.524,50 (Trinta e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), diante do que fora publicado na Edição nº 242 do Jornal Gazeta do Norte Pioneiro de 20 de Maio de 2015, às fols 06 do Caderno Atas e Editais. Ribeirão Claro-Pr, 29 de Maio de 2015.

Gerardo Maurício Araújo Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2015 - (PMRC) TOMADA DE PREÇOS 003/2015 (PMRC). CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ. CNPJ/MF: 75.446.579/0001-73. CONTRATADA: OBRAS CASTILHO LTDA - ME. CNPJ/MF: 19.419.509/0001-00. OBJETO: A contratação de empresa especializada em construção civil para mão de obra e fornecimento de material, na execução de meio fio, calçada e drenagem, para regularização de via próxima a ponte da Rua Benjamin Constant, neste município de Ribeirão Claro, pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. VALOR: R\$ 9.604,84 (Nove mil novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93. FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná. Ribeirão Claro, 29 de Maio de 2015.

Gerardo Maurício Araújo Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ. MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO E ERRATA. EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2015 (PMRC). DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 018/2015 (PMRC). O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que a publicação realizada na Edição nº 249 do Jornal Gazeta do Norte Pioneiro de 29 de Maio de 2015, às fols 06 do Caderno Atas e Editais, ratificando valores, fica declarada SEM EFEITO (CANCELADA), passando a vigorar como correto o valor de contratação de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais e cinquenta centavos), em favor da ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE PRODUTOS ORGÂNICOS DE RIBEIRÃO CLARO (CNPJ/MF: 11.943.653/0001-20), diante do que fora publicado na Edição nº 243 do Jornal Gazeta do Norte Pioneiro de 21 de Maio de 2015, às fols 07 do Caderno Atas e Editais. Ribeirão Claro-Pr, 29 de Maio de 2015.

Gerardo Maurício Araújo Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2015 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2015 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.446.579/0001-73. CONTRATADA: OURIGRAMA TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ/MF: 08.075.91/0001-34. OBJETO: A contratação de empresa especializada para prestação de serviço de obra/máquina, com Motorizador, para uso no corte, patrolamento e conservação das estradas rurais deste município, pelo período de 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais). PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal. VIGÊNCIA: 01 de Junho de 2015 a 31 de Maio de 2016. ASSINATURA: 29 de Maio de 2015. FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná. Ribeirão Claro, 29 de Maio de 2015.

Gerardo Maurício Araújo Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2015 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2015 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ. CNPJ/MF: 75.446.579/0001-73. CONTRATADA: FREE COMPANY - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA EIRELI - ME. CNPJ/MF: 00.743.041/0001-78. OBJETO: A aquisição de medalhas e troféus personalizados, para serem distribuídos em eventos e campeonatos realizados pela Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer. VALOR: R\$ 39.260,00 (Trinta e nove mil duzentos e sessenta reais). PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal. VIGÊNCIA: 01 de Junho de 2015 a 31 de Maio de 2016. ASSINATURA: 29 de Maio de 2015. FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná. Ribeirão Claro, 29 de Maio de 2015.

Gerardo Maurício Araújo Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2015 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2015 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ. CNPJ/MF: 75.446.579/0001-73. CONTRATADA: BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA. CNPJ/MF: 20.510.631/0001-68. OBJETO: A aquisição de medalhas e troféus personalizados, para serem distribuídos em eventos e campeonatos realizados pela Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer. VALOR: R\$ 3.045,00 (três mil e quarenta e seis reais e cinquenta centavos). PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal. VIGÊNCIA: 01 de Junho de 2015 a 31 de Maio de 2016. ASSINATURA: 29 de Maio de 2015. FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná. Ribeirão Claro, 29 de Maio de 2015.

Gerardo Maurício Araújo Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2015 - (PMRC) DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 069/2015 - (PMRC). CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - CNPJ/MF: 75.446.579/0001-73. CONTRATADA: MARCOS HENRIQUE PIROLA 04093071900 - CNPJ/MF: 14.765.598/0001-94. OBJETO: A contratação de empresa especializada para executar serviços de divulgação com carro de som dos eventos a serem realizados no decorrer do ano pela Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer. VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). PAGAMENTO: Em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados após a realização dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS. VIGÊNCIA: 01 de Junho de 2015 a 31 de Maio de 2016. ASSINATURA: 29 de Maio de 2015. FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná. Ribeirão Claro, 29 de Maio de 2015.

Gerardo Maurício Araújo Prefeito Municipal

Handwritten signature or mark in the bottom right corner.